



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS PARA RADIADORES E FLUÍDO DE FREIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 19/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, insc. estadual: 623.051.405.115, estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078 telefone: (19) 3518-7021, e-mail institucional licitacao@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 485370104, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 371.237.288-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, filtros (óleo, ar e combustível), óleos (lubrificante e hidráulico), aditivos para radiadores e fluído de freio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2020, bem como alterar o valor da taxa de administração, passando de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para **1,37% (um vírgula trinta e sete por cento)**, conforme anuência da CONTRATADA, acostada no doc. nº0217082 do processo SEI nº22.0.000000209-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2020 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 18/05/2022, com vigência até **18/05/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força da redução do valor da taxa de administração, a cláusula quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á ao pagamento do montante relativo aos fornecimentos efetuados, acrescido da respectiva taxa de administração, no percentual de **1,37% (um vírgula trinta e sete por cento)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 19/2020, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 339030, subitem 01, Plano Interno: ADM MATAUX, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2022NE000133, emitida em 13/01/2022.

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II e 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 22.0.00000209-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica  
**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 28/03/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0243970** e o código CRC **EA8F3B83**.